



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara de Execução Fiscal Estadual

Rua Tenente Silveira, 60 - Bairro: Centro - CEP: 88010-300 - Fone: (48)3287-5906 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.executivoestadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002995-14.2019.8.24.0058/SC

EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADO: TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. **DEFIRO** o requerimento de suspensão do presente processo em razão do parcelamento do crédito tributário exequendo.

2. Assim, **SUSPENDO** o curso desta execução fiscal até findo o prazo concedido pela Fazenda Pública para a satisfação da obrigação (CTN, art. 151, VI).

3. Diante do parcelamento da obrigação, **CANCELO** os leilões judiciais designados. **COMUNIQUE-SE com urgência** ao Leiloeiro Judicial.

4. Decorrido o prazo do parcelamento, **INTIME-SE** o exequente para se manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo de até 90 dias, sob as penas da lei.

5. Transcorrido o prazo sem requerimento, **SUSPENDAM-SE/ARQUIVEM-SE** os autos ao aguardo de impulso da parte exequente ou até a configuração da prescrição intercorrente.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANO FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310099426741v2** e do código CRC **981f749b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANO FERNANDES DA SILVA
Data e Hora: 03/08/2026, às 16:54:30

5002995-14.2019.8.24.0058

310099426741 .V2